



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

**ESTADO DO PARANÁ**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007  
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PROJETO DE LEI Nº 38/2012**

**AUTORIA** – Vereadora Lucimar Nunes Scarpelini

**ASSUNTO DO PROJETO** – Obriga a realização do “Teste do Coraçãozinho” (exame de oximetria de pulso) em todos os recém nascidos nos berçários das maternidades do Município de Apucarana, como especifica e dá outras providências.

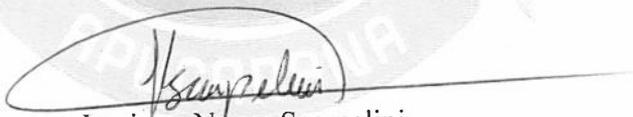
### **TEOR DO PARECER**

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 38/2012, de autoria da Vereadora Lucimar Nunes Scarpelini, que obriga a realização do “Teste do Coraçãozinho” (exame de oximetria de pulso) em todos os recém nascidos nos berçários das maternidades do Município de Apucarana. A realização de exames de detecção de doenças cardiológicas tanto na fase intra-uterina quanto nos recém nascidos é uma reivindicação da Associação de Assistência a Criança Cardiopata – Pequenos Corações, que há tempos vem alertando para a necessidade deste teste em recém nascidos.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário, ao qual recomendamos a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 02 de Março de 2012.

  
Lucimar Nunes Scarpelini  
**PRESIDENTE**

  
Marcos Antonio Martins  
**SECRETÁRIO**

  
Sebastião Ferreira Martins Junior  
**RELATOR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007  
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

### **PROJETO DE LEI Nº 38/2012**

**AUTORIA** – Vereadora Lucimar Nunes Scarpelini

**ASSUNTO DO PROJETO** – Obriga a realização do “Teste do Coraçãozinho” (exame de oximetria de pulso) em todos os recém nascidos nos berçários das maternidades do Município de Apucarana, como específica e dá outras providências.

### **TEOR DO PARECER**

A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 38/2012, de autoria da Vereadora Lucimar Nunes Scarpelini, que obriga a realização do “Teste do Coraçãozinho” (exame de oximetria de pulso) em todos os recém nascidos nos berçários das maternidades do Município de Apucarana. A realização de exames de detecção de doenças cardiológicas tanto na fase intra-uterina quanto nos recém nascidos é uma reivindicação da Associação de Assistência a Criança Cardiopata – Pequenos Corações, que há tempos vem alertando para a necessidade deste teste em recém nascidos.

A douta Comissão de Justiça e Redação opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente ao projeto recomendando ao Plenário a sua aprovação.

Gabinete das Comissões, em 02 de Março de 2012.

Aldivino Marques da Cruz Neto – VAL  
**PRESIDENTE**

Marcos Antonio Martins  
**SECRETÁRIO**

José Airton de Araújo - DECO  
**RELATOR**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

**ESTADO DO PARANÁ**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - 86.800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007  
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSIT. SOCIAL**

### **PROJETO DE LEI Nº 38/2012**

**AUTORIA** – Vereadora Lucimar Nunes Scarpelini

**ASSUNTO DO PROJETO** – Obriga a realização do “Teste do Coraçõzinho” (exame de oximetria de pulso) em todos os recém nascidos nos berçários das maternidades do Município de Apucarana, como especifica e dá outras providências.

### **TEOR DO PARECER**

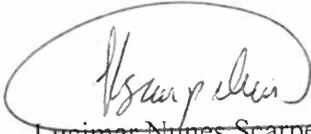
A apreciação desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, o Projeto de Lei nº 38/2012, de autoria da Vereadora Lucimar Nunes Scarpelini, que obriga a realização do “Teste do Coraçõzinho” (exame de oximetria de pulso) em todos os recém nascidos nos berçários das maternidades do Município de Apucarana. A realização de exames de detecção de doenças cardiológicas tanto na fase intra-uterina quanto nos recém nascidos é uma reivindicação da Associação de Assistência a Criança Cardiopata – Pequenos Corações, que há tempos vem alertando para a necessidade deste teste em recém nascidos.

A douta Comissão de Justiça e Redação opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente ao projeto recomendando ao Plenário a sua aprovação.

Gabinete das Comissões, em 14 de Fevereiro de 2012.

  
Luiz Brentan  
**PRESIDENTE**

  
Lucimar Nunes Scarpelini  
**SECRETÁRIO**

  
Carmelo de Souza Ribeiro  
**RELATOR**